



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-RETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2018

Normatiza critérios e procedimentos para o cumprimento das Atividades Obrigatórias de Proficiência em Língua Estrangeira e Tirocínio Docente do curso de Mestrado em Ciências da Religião/PPGCR/UFS.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Federal de Sergipe – PPGCR/UFS, em reunião ordinária do colegiado realizada no dia 14/09/2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatização das **atividades obrigatórias de Proficiência em Língua Estrangeira e o Tirocínio Docente (Estágio) do curso de Mestrado em Ciências da Religião**, aprova a seguinte instrução normativa conforme o Projeto de Implantação do Programa (aprovado na 145ª Reunião CTC/CS/CAPEs, 22 a 25 de abril de 2013; homologado pelo MEC na Portaria No. 327 de 09/03/2017), bem como o Regimento Interno do Programa e as Normas de Pós-Graduação da UFS em vigor.

I. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 1. A Proficiência em Língua Estrangeira consiste de atividade obrigatória para todos/as discentes regulares matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião.

Art. 2. A matrícula na atividade é de responsabilidade do/a discente, que deve solicitá-la à secretaria do programa por meio de ofício ou e-mail (ppgcirufs@gmail.com).

Art. 3. O cumprimento da Proficiência em Língua Estrangeira se dará mediante comprovação, por meio de documento original ou cópia acompanhada de original, de aprovação em exame de proficiência em pelo menos uma das seguintes línguas estrangeiras: Inglês, Francês ou Espanhol.

Art. 4. Para a consolidação da atividade, o/a discente deverá apresentar a documentação à secretaria ou diretamente à coordenação do Programa, protocolando-o mediante recibo de entrega de documentação.

Art. 5. A aprovação na atividade se dará mediante análise da documentação pela coordenação, que submeterá seu parecer à homologação do colegiado.

Art. 6. O certificado de aprovação deve ser datado de, no máximo, 24 meses em relação à data de apresentação do mesmo.

Art. 7. Serão aceitos os seguintes tipos de certificados, emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação:

a. Para Língua Inglesa:

- i. TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima 60 (sessenta);
- ii. WAP (Writing for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;

- iii. União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
 - iv. Certificado pela União Cultural;
 - v. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) da Universidade Federal de Sergipe: pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos;
 - vi. TOEFL (Test of English as Foreign Language): mínimo de 180 (cento e oitenta) pontos para o Computer-Based-Test (CBT) ou 500 (quinhentos) pontos para o Paper-Based-Test (PBT) ou 65 (sessenta e cinco) pontos para o Internet-Based-Test (IBT);
 - vii. IELTS – International English Language Test: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
 - viii. CAMBRIDGE FCE – (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English): exigida a aprovação no exame;
 - ix. MICHIGAN: exigida a aprovação no exame;
 - x. Prova de proficiência emitida por instituições de ensino de Língua Inglesa habilitadas para a realização dos exames de certificação supracitados, observando-se a pontuação equivalente.
- b. Para Língua Francesa:
- i. DELF – Diplôme d’Études em Langue Française: nível B1 ou superior;
 - ii. DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: nível B1 ou superior;
 - iii. NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy: níveis intermediários ou superior;
 - iv. Certificado da Aliança Francesa: pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
 - v. EPLE - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira/UFS: pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos;
 - vi. Prova de proficiência emitida por instituições de ensino de Língua Francesa habilitadas para a realização dos exames de certificação supracitados, observando-se a pontuação equivalente.
- c. Para Língua Espanhola:
- i. DELE – Instituto Cervantes: nível B1 ou superior;
 - ii. CELU – Certificado de Español Lengua y Uso: níveis intermediário ou avançado;
 - iii. EPLE - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira/UFS: pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos;
 - iv. Prova de proficiência emitida por instituições de ensino de Língua Espanhola habilitadas para a realização dos exames de certificação supracitados, observando-se a pontuação equivalente.

Art. 8. A Proficiência em Língua Estrangeira deverá ser comprovada, obrigatoriamente, a partir do início do curso até o prazo máximo do final do segundo semestre letivo do curso, conforme calendário da COGPD em vigor.

Art. 9. A Proficiência em Língua Estrangeira é pré-requisito para realização do Exame de Qualificação.

Art. 10. O não cumprimento do Art. 8 desta Instrução acarretará em desligamento do Programa.

II. DO TIROCÍNIO DOCENTE

Art. 11. O Tirocínio Docente consiste de atividade obrigatória para todos/as discentes regulares matriculados/as no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião.

Art. 12. A matrícula na atividade é de responsabilidade do/a discente, que deve solicitá-la à secretaria do programa por meio de ofício ou e-mail (ppgcirufs@gmail.com).

Art. 13. O Tirocínio Docente define-se como prática docente supervisionada no Ensino Superior, em atividade de ensino associada por afinidade temática ao projeto de dissertação em desenvolvimento no PPGCR do/a respectivo/a discente em tirocínio.

Art. 14. A atividade de ensino deverá ser desenvolvida em disciplina de curso de graduação ou em curso de extensão, em quaisquer áreas de conhecimento e Unidade Acadêmica, ou IES, desde que observado o disposto no Art. 13.

Art. 15. A atuação do/a discente deverá compreender o mínimo de 15 horas/aula de regência.

Art. 16. Caso o Tirocínio Docente não seja realizado com o/a docente orientador/a, o mesmo deverá ser realizado com a anuência do mesmo.

Art. 17. Para a consolidação da atividade, o/a discente deverá entregar o Relatório de Tirocínio Docente, conforme modelo no Anexo I, à secretaria ou diretamente à coordenação do Programa, protocolando-o mediante recibo de entrega de documentação.

Art. 18. A aprovação na atividade se dará mediante análise da documentação pela coordenação, que submeterá seu parecer à homologação do colegiado.

Art. 19. A realização do Tirocínio Docente deverá se dar a partir do início do curso até, no máximo, o final do terceiro semestre letivo do curso, incluindo a entrega do relatório, conforme calendário da COPGD em vigor.

Art. 20. A realização e a entrega de relatório do Tirocínio Docente são independentes do calendário da graduação da UFS, podendo ser executado e encerrado, mediante entrega de relatório na secretária do programa, a qualquer momento do período letivo.

Art. 21. O Tirocínio Docente é pré-requisito para realização do Exame de Qualificação.

Art. 22. O não cumprimento do Art. 19 desta Instrução implicará em desligamento do Programa.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Estes critérios e procedimentos entram em vigor na sua publicação, mediante sua homologação pelo colegiado do PPGCR, e serão aplicados a todos/as docentes e discentes ativos do Programa.

Art. 24. Casos omissos nesta instrução serão definidos pelo colegiado do Programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-RETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2018
ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE
RELATÓRIO DE TIROCÍNIO DOCENTE**

- a) O relatório deve ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 em página A4, com margens superior e esquerda a 3 cm e direita e inferior a 2 cm, em documento PDF com até, no máximo, 8 páginas.
- b) Deve seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para citações e referências – disponíveis no Portal da Biblioteca da UFS.
- c) Deve conter os seguintes elementos estruturais, nesta mesma ordem:
- Elementos pré-textuais (capa com todos os elementos centralizados e distribuídos na área da página):
 - a. Identificação institucional em extenso, remetendo à Universidade Federal de Sergipe, à Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião (em fonte caixa alta);
 - b. Título (em fonte caixa alta);
 - c. Identificação do/a discente e docente orientador/a;
 - d. Mês e ano.
 - Elementos textuais:
 - a. Informações sobre a disciplina em que o Tirocínio Docente foi realizado, considerando IES, Unidade Acadêmica, nome da disciplina, ementa e conteúdo programático;
 - b. Planos de aulas desenvolvidos (tema desenvolvido, objetivos, metodologia, recursos didáticos e referências);
 - c. Relatório descritivo e avaliação da experiência.
 - Elementos pós-textuais:
 - a. Parecer com aprovação do/a professor/a supervisor/a do Tirocínio Docente;
 - b. Anuência do/a orientador/a (caso este/a não seja o supervisor).